

LEI Nº 1.987/2017

**ALTERA ARTIGO 1º E PARAGRAFO
1º DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.618,
DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.618 de 09 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos e comissionados, no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, na forma de tíquete alimentação.

Art. 2º - O paragrafo 1º do artigo 3º da Lei 1.618 de 09 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2017.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Josiane Perini do Rosário
Sec. Mun. De Administração e Fazenda